



Estado de Mato Grosso do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

RESOLUÇÃO DE 24 de Outubro de 1.983 - Nº 03
Dispõe sobre os subsídios dos Vereadores
e dá outras providências.-

O Presidente da Câmara Municipal de Bonito Ms, no uso
de suas atribuições legais

R E S O L V E

Art. 1º- Fixar os subsídios dos vereadores em Cr\$ /
46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos cruzeiros) mensais, /
sendo da seguinte maneira:

- a) Parte Fixa 40% (quarenta por cento)
- b) Parte Variável 60% (sessenta por cento), que será dividida em partes iguais por sessão ordinária e extraordinária a que o vereador efetivamente comparecer, tomando parte nas votações salvo quando não houver matéria a ser votada ou no recesso legislativo.-

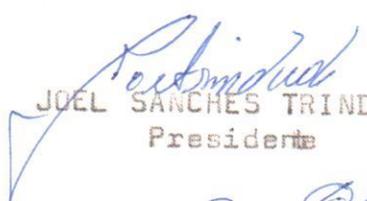
Parágrafo Único - Em nenhuma hipótese poderá ser remunerada mais de uma sessão por dia, seja qual for a sua natureza.

Art.2º- Quando em viagem, devidamente autorizado pelo Legislativo, a serviço do município ou no interesse da Câmara / Municipal, o vereador que comprovar as despesas essenciais de locomoção, hospedagem, alimentação e outras correlatas, fará jus à reposição das despesas que tenha realizado.

Art.3º - Fixar como verba de representação ao Presidente da Câmara o valor de 2/3 da verba de representação do Prefeito Municipal, desde que efetivamente em exercício, a qual não estará sujeito à prestação de contas.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art.5º- A presente Resolução entrará em vigor em 1º de agosto de 1.983, ficando revogada a Resolução nº 02 de 1º de agosto de 1.983.-


JOEL SANCHES TRINDADE
Presidente


ANTONIO JOÃO DE OLIVEIRA
1º Secretário